



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91-2026

DISPENSA Nº 28/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de levantamento topográfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste termo de referência.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	O trabalho solicitado refere-se à Locação de ruas e locação de todos os lotes projetados no Loteamento RESIDENCIAL JARDIM DIVINO ELIAS com a área total de 90.000,00 m², na cidade de Cristais - MG; Levantamento planialtimétrico da Estrada Municipal até a encruzilhada da Fazenda Segredo; Levantamento planialtimétrico, perimetral e cadastral da usina de reciclagem.	SERVIÇO	01

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.Introdução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços técnicos de topografia, abrangendo levantamentos planialtimétricos cadastrais, elaboração de plantas georreferenciadas e memoriais descritivos, com foco no atendimento das demandas do Município.

Destaca-se a necessidade de realização de levantamento topográfico na área do Loteamento Residencial Jardim Divino Elias, localizado no município de Cristais, visando subsidiar a demarcação e locação de lotes, vias públicas e áreas institucionais, em conformidade com o projeto urbanístico aprovado. Tal levantamento é fundamental para garantir precisão nas dimensões, limites e características do terreno, evitando inconsistências, conflitos de divisas e problemas no registro cartorial.

Adicionalmente, os serviços subsidiarão a implantação de infraestrutura urbana, a execução e fiscalização de obras, bem como demais demandas técnicas do Departamento de Engenharia, garantindo maior organização, precisão técnica e segurança jurídica nas ações do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para o adequado desenvolvimento urbano e para a regularização dos bens públicos municipais.

3. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

3.1 Os serviços serão recebidos pela Secretaria pela secretaria demandante, em Cristais/MG, no local determinado na nota de empenho, ou será retirado no local dependendo da necessidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

3.2 Os serviços deverão garantir a qualidade e seguir as regras de exigência da vigilância sanitária, para o desempenho das funções.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação será feita por contrato com duração de seis meses nos termos da lei 14.133/2021.

6. A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 7.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 7.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 7.1.6.** Declaração falsa;
- 7.1.7.** Fraude fiscal.

7.3. Para condutas descritas nos itens 7.1.1, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

7.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

7.4.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cristais e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.4.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.4.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.4.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

7.4.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

7.4.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura de Cristais/MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças da Prefeitura de Cristais/MG, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

10. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

10.1 Abaixo, encontra-se o relatório do menor preço estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços anexa ao presente termo, que importa o montante de R\$28.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	O trabalho solicitado refere-se à Locação de ruas e locação de todos os lotes projetados no Loteamento RESIDENCIAL JARDIM DIVINO ELIAS com a área total de 90.000,00 m², na cidade de Cristais - MG; Levantamento planialtimétrico da Estrada Municipal até a encruzilhada da Fazenda Segredo; Levantamento planialtimétrico, perimetral e cadastral da usina de reciclagem.	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

11. MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 75/2026

DISPENSA Nº 26/2026

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte Contratação de serviços de levantamento topográfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente à licitação na modalidade Dispensa nº **26/2026** realizada pela Prefeitura Municipal de Cristais, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	O trabalho solicitado refere-se à Locação de ruas e locação de todos os lotes projetados no Loteamento RESIDENCIAL JARDIM DIVINO ELIAS com a área total de 90.000,00 m², na cidade de Cristais - MG; Levantamento planialtimétrico da Estrada Municipal até a encruzilhada da Fazenda Segredo; Levantamento planialtimétrico, perimetral e cadastral da usina de reciclagem.	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

12. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA:

O licitante que ofertar o menor preço e após convocação do setor de licitações da Prefeitura Municipal deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

PROVA DE HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a)** Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- i)** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- j)** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- k)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- l)** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- m)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a)** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em até um ano apresentar no mínimo 1.
- b)** CREA do responsável técnico de engenheiro agrimensor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

c) Caso o responsável técnico não seja o sócio da empresa deverá ser comprovado o vínculo empregatício, através de contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

12-DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens deveram serem entregues no prazo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da nota de fornecimento. Esclarecendo que o local será discriminado na nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG.

Aos cuidados do Departamento de Licitações Municipal

REF.:

PROCESSO Nº 912026

DISPENSA Nº 28/2026

Prezados (a) senhores (a),

A empresa: _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____ em _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, o senhor _____, inscrito no CPF nº _____, Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____ em _____ CEP: _____.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO ACIMA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, que se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

serviços de qualidade, declarando plenamente sob as penas da lei que cumpre os requisitos de habilitação.

2. Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos superveniente posteriores.

3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21.

4. Sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada no presente certame, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, por qualquer meio ou pessoa.

5. Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão quanto a participar ou não do referido certame.

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7. Não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

8. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei 123/2006 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei 14.133/21.

9. Declaro, para fins da LC 123/06 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(..) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

A REDAÇÃO TRAZIDA PELO ITEM 9 DA PRESENTE DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. CASO A LICITANTE NÃO SE ENQUADRE COMO ME OU EPP, DEVERA EXCLUIR A REDAÇÃO DO ITEM Nº 19.

A NÃO APRESENTAÇÃO DO ITEM 9 DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

Local, dia, mês de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 91/2026

Dispensa nº 28/2026

O Município de Cristais torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 91/2026 - Dispensa nº 28/2026 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de serviços de levantamento topográfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência encontra-se no site <https://www.cristais.mg.gov.br/> O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á do dia 14/04/2026 a 17/04/2026, no horário das 08h:00min às 16h:00min, na Sala de Licitações, situada na Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro – Cristais ou pelo e-mail licitacao@cristais.mg.gov.br. O encerramento do processo licitatório será em 17/04/2026 as 09h00min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Bruno Alessandro Costa – Prefeitura Municipal de Cristais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01 – Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204 / 2205

CEP 37.275-000 – Cristais - Minas Gerais

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Extrato correspondente ao Processo nº **28/2026**, modalidade Dispensa, foi publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cristais, bem como no PNC, nesta data.

O referido é verdade e dou fé.

Cristais/MG, 09 de abril de 2026.

Bruno Alessandro Costa

Agente de contratação.